



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**LEI Nº 446 /2010**

**De 21 de maio de 2010**

**DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE ALCIDES LOPES DE SALES, O PRÉDIO EM FASE DE CONCLUSÃO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARES I, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Unidade de Saúde ALCIDES LOPES DE SALES, o prédio em fase de conclusão, da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim localizado na comunidade de Mares I, na zona rural deste município.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal ficará na obrigação de colocar a placa denominativa, na referida unidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 21 de maio de 2010.

  
**Esau Raul da Silva Nóbrega**  
**Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**LEI Nº 446 /2010**

**De 21 de maio de 2010**

**DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE ALCIDES LOPES DE SALES, O PRÉDIO EM FASE DE CONCLUSÃO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARES I, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Unidade de Saúde ALCIDES LOPES DE SALES, o prédio em fase de conclusão, da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim localizado na comunidade de Mares I, na zona rural deste município.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal ficará na obrigação de colocar a placa denominativa, na referida unidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 21 de maio de 2010.

*Esau Rael de Silva Nóbrega*  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**LEI Nº 446 /2010**

**De 21 de maio de 2010**

**DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE ALCIDES LOPES DE SALES, O PRÉDIO EM FASE DE CONCLUSÃO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARES I, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Unidade de Saúde ALCIDES LOPES DE SALES, o prédio em fase de conclusão, da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim localizado na comunidade de Mares I, na zona rural deste município.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal ficará na obrigação de colocar a placa denominativa, na referida unidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 21 de maio de 2010.

  
**Esau Rael de Silva Nóbrega**  
Prefeito Constitucional